

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Canadallas da Educação da Distrito Foderal

Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 4/8/2015, DODF nº 150, de 5/8/2015, p. 27.

PARECER Nº 115/2015-CEDF

Processo nº 084.000315/2015

Interessado: Agnys Abrahams Orellana Ramirez

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Agnys Abrahams Orellana Ramirez, venezuelano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.240 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Agnys Abrahams Orellana Ramirez, concluídos em 2012, no(a) Unidad Educativa "Colegio Ambrosio Plaza", em Los Teques, Miranda, Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de julho de 2015.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/7/2015

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal